



DECRETO Nº: 052/2016

**SÚMULA: RESCISÃO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO – DECLARA
INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.**

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Resolve:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Rescindido o contrato Nº 041/2014 em face ao abandono da obra pela Empresa **BRUSTOLIN METALURGICA LTDA**, CNPJ sob nº 04.338.784/0001-13, estabelecida à Rua Ibiai, nº 3694, zona 07, CEP 87.503-520, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, referente ao processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2014.

Artigo 2º. – Fica Declarado inidônea para contratar com a Administração Pública a Empresa **BRUSTOLIN METALURGICA LTDA**, CNPJ sob nº 04.338.784/0001-13, estabelecida à Rua Ibiai, nº 3694, zona 07, CEP 87.503-520, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, e seu sócio: **CLACIR BRUSTOLIN MEOTTI**, inscrito no CPF 479.949.759-68, e portador do RG 1493.525 SSP/SC; em face da rescisão contratual na LICITAÇÃO Nº 014/2014, por descumprimento contratual por culpa da contratada com o conseqüente abandono da obra.

Artigo 3º. – Fica assegurada a defesa da Empresa **BRUSTOLIN METALURGICA LTDA**, CNPJ sob nº 04.338.784/0001-13, estabelecida à Rua Ibiai, nº 3694, zona 07, CEP 87.503-520, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná e o Senhor **CLACIR BRUSTOLIN MEOTTI**, inscrito no CPF 479.949.759-68, e portador do RG 1493.525 SSP/SC, nos termos do artigo 87, inciso IV, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirador, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL